



TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Inciso XXIII do Art.6º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ- nº 05.4621.300/0001-68, com sede na: Avenida 22 de Março, nº261, Centro, representado neste ato pelo Srº FABRICIO BATISTA FERREIRA, prefeito municipal de São Félix do Xingu-PA, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

(Art.6º Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/21)

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOR PODA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOB, SEMURB E SEMAGRI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Art.6º Inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/21)

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1.1 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O procedimento observa ainda as diretrizes de planejamento das contratações públicas, garantindo a adequada instrução processual, a definição clara do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A elaboração deste Termo de Referência atende às exigências legais para formalização da contratação, definindo o objeto, justificativa, especificações técnicas e demais condições necessárias à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos com fornecimento de peças de reposição para: Roçadeiras, motosserra e motor poda, atendendo as secretárias: SEMOB, SEMURB E SEMAGRI.

2.1.2 Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais SEMOB, SEMURB e SEMAGRI, especificamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



roçadeiras, motosserras e motor poda, essenciais para a execução de atividades operacionais, tais como limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, manejo ambiental e serviços agrícolas.

Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, é recorrente a ocorrência de desgastes, falhas mecânicas e necessidade de substituição de peças, o que pode comprometer a eficiência dos serviços prestados à população. A ausência de manutenção adequada pode resultar na paralisação das atividades, aumento de custos operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, assegurando maior durabilidade, desempenho e segurança dos equipamentos.

A contratação visa ainda garantir agilidade no atendimento das demandas das secretarias envolvidas, evitando interrupções nos serviços e contribuindo para a economicidade, uma vez que a manutenção adequada reduz a necessidade de substituição integral dos equipamentos.

Dessa forma torna-se necessária a realização de procedimento administrativo para à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos com fornecimento de peças de reposição para: Roçadeiras, motosserra e motor poda, atendendo as secretárias: SEMOB, SEMURB E SEMAGRI DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.

Visando assegurar adequado funcionamento das secretárias municipais e seus departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. ORGÃO DEMANDANTE E PARTICIPANTES:

3.1 Órgão demandante será:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAPLAN.

3.2 Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Obras-SEMOB
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRI

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Realizada através do banco de dados eletrônico paineldeprecos.planejamento.gov.br e bancodeprecos.com.br, pesquisa efetuada no intuito de obtermos os melhores preços para administração pública, onde constata a descrição dos serviços e o preço praticado no mercado, conforme cotação encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se o valor estimado após cálculo da média a importância de R\$520.323,58 (quinhentos e vinte mil trezentos e vinte três reais e cinquenta e oito centavos).

4.2 Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com valores praticados no mercado, portanto pertinente a média estimada de preços para contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



4.2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado abaixo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 2.1/2 ***	unidade	20,00	R\$ 17,92	R\$ 358,40
2	ALAVANCA DO ACELERADOR - SR420 ***	unidade	10,00	R\$ 30,40	R\$ 304,00
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"***	unidade	10,00	R\$ 66,67	R\$ 666,70
4	ALICATE UNIVERSAL 8"***	unidade	10,00	R\$ 68,83	R\$ 688,30
5	ALMOFADA ESPUMA PARA AS COSTAS - SR420 ***	unidade	5,00	R\$ 182,75	R\$ 913,75
6	ANCINHO TRAMONTINA 16 DENTE FERRO ***	unidade	20,00	R\$ 45,31	R\$ 906,20
7	AVENTAL DE COURO SEM EMENDAS ***	unidade	20,00	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
8	BICO SR420 ***	unidade	6,00	R\$ 71,93	R\$ 431,58
9	BROCA MULTIUSO 5/8 ***	unidade	25,00	R\$ 71,84	R\$ 1.796,00
10	BROCA MULTIUSO 7/16 ***	unidade	25,00	R\$ 57,44	R\$ 1.436,00
11	BUCHA DO CORDAO ***	unidade	5,00	R\$ 38,97	R\$ 194,84
12	CABEÇOTE DE CORTE TRINCUT 42-2 ***	unidade	10,00	R\$ 153,33	R\$ 1.533,30
13	CABO CURTO CIRCUITO - MS170/180 ***	unidade	10,00	R\$ 56,94	R\$ 569,40
14	CABO CURTO CIRCUITO - SR420 ***	unidade	5,00	R\$ 166,67	R\$ 833,35
15	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA FS220 ***	unidade	5,00	R\$ 303,38	R\$ 1.516,92
16	CALÇA DE JARDINAGEM ***	unidade	10,00	R\$ 147,33	R\$ 1.473,30
17	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 ***	unidade	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
18	CAPACETE FLORESTAL COM ABAFADOR AUDITIVO ***	unidade	5,00	R\$ 489,66	R\$ 2.448,30
19	CARBURADOR BG56 ***	unidade	5,00	R\$ 232,39	R\$ 1.161,95
20	CARBURADOR COMPLETO - FS60/220/280 ***	unidade	10,00	R\$ 786,97	R\$ 7.869,71
21	CARCAÇA DO VIRABREQUIM - FS160/220/280 ***	unidade	3,00	R\$ 436,44	R\$ 1.309,32
22	CHAPA REFLETORA ***	unidade	5,00	R\$ 54,67	R\$ 273,35
23	CHAVE COMBINADA 13MM ***	unidade	10,00	R\$ 27,77	R\$ 277,70
24	CHAVE COMBINADA 14MM ***	unidade	10,00	R\$ 27,69	R\$ 276,90
25	CHAVE COMBINADA FS220 ***	unidade	10,00	R\$ 37,12	R\$ 371,20
26	CHAVE DE BIELA 11MM ***	unidade	10,00	R\$ 35,45	R\$ 354,50
27	CHAVE DE FENDA ***	unidade	10,00	R\$ 15,86	R\$ 158,60
28	CHAVE DE MANDRIL 1/2 ***	unidade	10,00	R\$ 46,67	R\$ 466,70
29	CHAVE FENDA 3/16X5 ***	unidade	10,00	R\$ 46,70	R\$ 467,00
30	CHAVE TORK ***	unidade	10,00	R\$ 39,76	R\$ 397,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



31	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM - FS220 ***	unidade	3,00	R\$	664,84	R\$	1.994,52
32	CILINDRO C/ PISTÃO 40MM - FS290 ***	unidade	3,00	R\$	660,30	R\$	1.980,90
33	CILINDRO COM PISTAO 38MM ***	unidade	5,00	R\$	495,64	R\$	2.478,20
34	CINTA DO FREIO - MS051 ***	unidade	10,00	R\$	80,97	R\$	809,70
35	CORDA BRANCA 6MM ***	metro	50,00	R\$	3,50	R\$	175,00
36	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50GR ***	unidade	25,00	R\$	49,00	R\$	1.225,00
37	CORDA MULTICOR TROPICAL 12MM ***	metro	50,00	R\$	6,34	R\$	317,00
38	CORDÃO DE ARRANQUE 3,0MM (MT) ***	metro	25,00	R\$	16,57	R\$	414,25
39	CORRENTE 3/8" PICO, 1.1MM (DENTE) ***	unidade	100,00	R\$	5,00	R\$	500,00
40	ENGRENAGEM COMPLETA P/ ROÇADEIRA - FS290/350 ***	unidade	10,00	R\$	149,99	R\$	1.499,90
41	ESCOVA ESMERILHADEIRA 353/LIXADEIRA1321 ***	unidade	10,00	R\$	27,00	R\$	270,00
42	ESTOPA BRANCA 150G ***	unidade	50,00	R\$	13,90	R\$	695,00
43	FACÃO CORNETA 18" CABO DE PLASTICO ***	unidade	10,00	R\$	77,00	R\$	770,00
44	FILTRO ADICIONAL - FS160/220/290 ***	unidade	25,00	R\$	16,67	R\$	416,75
45	FILTRO AMONIA E METILAMINA ***	unidade	25,00	R\$	42,31	R\$	1.057,77
46	FILTRO DE AR - BG56/58 ***	unidade	25,00	R\$	61,74	R\$	1.543,50
47	FILTRO DE AR - FS220 ***	unidade	20,00	R\$	60,07	R\$	1.201,40
48	FILTRO DE AR - SR420 ***	unidade	20,00	R\$	76,00	R\$	1.520,00
49	FIO AZUL 281/288 ***	unidade	10,00	R\$	54,90	R\$	549,00
50	FIO CORTE QUAD. 3,00MMX312,0M - FS220/350 ***	unidade	50,00	R\$	2,19	R\$	109,50
51	FIO CORTE RED. 2,7MMX512,0M - FS220/350 ***	unidade	50,00	R\$	2,00	R\$	100,00
52	FIO DE CORTE REDONDO Ø 3,0 mm AMARELO ***	unidade	50,00	R\$	4,78	R\$	239,00
53	GRADE CONICA - SR420 ***	unidade	10,00	R\$	88,30	R\$	883,00
54	GRADE DEFLETORA - SR420 ***	unidade	10,00	R\$	61,75	R\$	617,50
55	GRAXA PARA ENGRENAGENS 80GR ***	unidade	10,00	R\$	38,43	R\$	384,30
56	JOGO DE JUNTAS - FS220 ***	unidade	10,00	R\$	29,80	R\$	298,00
57	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO E RETENTORES - SR420 ***	unidade	10,00	R\$	109,50	R\$	1.095,00
58	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO MS260 ***	unidade	5,00	R\$	93,85	R\$	469,25
59	JOGO DE PINHÕES - FS220 ***	unidade	5,00	R\$	267,46	R\$	1.337,30
60	JUNTA DE VEDAÇÃO DO CARBURADOR - BG50/56/86/FS300/350 ***	unidade	25,00	R\$	20,03	R\$	500,75
61	JUNTA DE VEDAÇÃO DO CARBURADOR - SR420 ***	unidade	25,00	R\$	17,26	R\$	431,50
62	JUNTA DO CILINDRO - FS160/220/290 ***	unidade	25,00	R\$	14,33	R\$	358,25
63	JUNTA DO CILINDRO - MS038 ****	unidade	25,00	R\$	13,81	R\$	345,25
64	LAMINA 2 FACAS 350x2,7mm ***	unidade	20,00	R\$	81,67	R\$	1.633,40
65	LAMINA 3 FACAS 300 MM ***	unidade	20,00	R\$	357,50	R\$	7.149,93
66	LAMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305 20ESPECIAL - FS220/350 ***	unidade	20,00	R\$	195,33	R\$	3.906,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



67	LIMA CHATA 6"***	unidade	30,00	R\$	26,03	R\$	780,90
68	LIMA REDONDA 3/8" 5.2X200 ***	unidade	30,00	R\$	20,06	R\$	601,80
69	LIMA REDONDA 3/8" PICO 4.0X200 ***	unidade	30,00	R\$	38,51	R\$	1.155,30
70	LIMATAO 7/32 - GROSSO ***	unidade	40,00	R\$	19,33	R\$	773,20
71	MANDRIL 1/2 COM CHAVE ***	unidade	10,00	R\$	175,86	R\$	1.758,60
72	MANGUEIRA DA GASOLINA - SR420 ***	unidade	10,00	R\$	56,33	R\$	563,30
73	MANGUEIRA DO CARBURADOR - FS220 ***	unidade	20,00	R\$	20,33	R\$	406,60
74	MANGUEIRA DO OLEO - MS362/382/462/650/651 ***	unidade	20,00	R\$	78,33	R\$	1.566,60
75	MANGUEIRA GARGANTA 2" ***	unidade	20,00	R\$	31,76	R\$	635,20
76	MANGUEIRA GARGANTA 3"***	unidade	20,00	R\$	193,33	R\$	3.866,60
77	MANGUEIRA SAFONADA - SR420 ***	unidade	10,00	R\$	86,75	R\$	867,50
78	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA ***	unidade	50,00	R\$	24,75	R\$	1.237,50
79	MEMBRANA DA BOMBA - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$	63,20	R\$	1.264,00
80	MEMBRANA DE REGULAGEM - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$	44,67	R\$	893,40
81	MOLA DE TRAÇÃO DA EMBREAGEM - FS220 ***	unidade	20,00	R\$	13,25	R\$	265,00
82	OLEO PARA CORRENTE 1L ***	unidade	20,00	R\$	63,17	R\$	1.263,40
83	PARAFUSO ALLEN M5X25 ***	unidade	50,00	R\$	10,54	R\$	527,00
84	PARAFUSO DA GARRA - MS650/660 ***	unidade	50,00	R\$	3,10	R\$	155,00
85	PARAFUSO IS M4X12 ***	unidade	50,00	R\$	4,38	R\$	218,93
86	PARAFUSO IS M5X12 ***	unidade	50,00	R\$	7,33	R\$	366,50
87	PARAFUSO IS M5X16 ***	unidade	50,00	R\$	10,73	R\$	536,30
88	PARAFUSO IS M5X20 ***	unidade	50,00	R\$	7,53	R\$	376,50
89	PARAFUSO IS M5X20 COM ARRUELA ***	unidade	50,00	R\$	10,15	R\$	507,50
90	PARAFUSO IS M5X40 ***	unidade	50,00	R\$	10,99	R\$	549,50
91	PARAFUSO IS M5X6 ***	unidade	25,00	R\$	8,33	R\$	208,25
92	PARAFUSO IS P4X19 - ROSCA SOBERBA ***	unidade	25,00	R\$	11,30	R\$	282,55
93	PARAFUSO IS P5X18 - ROSCA SOBERBA ***	unidade	25,00	R\$	19,79	R\$	494,75
94	PEÇA DE ENGATE - MS038/051/650/651/661 ***	unidade	25,00	R\$	12,33	R\$	308,25
95	PEÇA DE PRESSÃO ***	unidade	25,00	R\$	25,00	R\$	625,00
96	PEGA DE ENGATE - MS170/250/360/382/460/462/BG50 ***	unidade	25,00	R\$	18,67	R\$	466,75
97	PISTÃO 38MM - MS180 ***	unidade	10,00	R\$	219,27	R\$	2.192,70
98	PISTÃO COM ANEIS 38MM - FS220 ***	unidade	10,00	R\$	1.407,54	R\$	14.075,41
99	PLACA DO FILTRO - MS170/180 ***	unidade	20,00	R\$	28,00	R\$	560,00
100	PNEU CARRINHO DE MAO 3,25 ***	unidade	20,00	R\$	50,75	R\$	1.015,00
101	PORCA TENSORA - MS170 ***	unidade	20,00	R\$	24,40	R\$	488,00
102	PRATO GIRATORIO - FS160/220/290/300/350/380 ***	unidade	25,00	R\$	29,62	R\$	740,50
103	QUADRO DO PUNHO - MS170/180 ***	unidade	5,00	R\$	434,83	R\$	2.174,13
104	RETENTOR 15X25X5 - MS170/SR450 ***	unidade	50,00	R\$	83,14	R\$	4.157,13
105	ROLETE PINHÃO 3/8 7DT - MS066 ***	unidade	30,00	R\$	46,80	R\$	1.404,00
106	ROSCA POSTIÇA MIX 5X8 ***	unidade	50,00	R\$	21,00	R\$	1.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



107	SABRE 22 DENTES 1.1 - MS170/HT75/133 ***	unidade	20,00	R\$	295,00	R\$	5.900,00
108	SABRE 25 DENTES 1.1 - MS180 ***	unidade	20,00	R\$	277,17	R\$	5.543,40
109	SABRE 28 DENTES 16"/41CM ***	unidade	20,00	R\$	230,28	R\$	4.605,60
110	SABRE 66 DENTES 42"/105CM ***	unidade	10,00	R\$	1.140,73	R\$	11.407,30
111	SEM FIM - MS651 ***	unidade	20,00	R\$	63,04	R\$	1.260,80
112	SILENCIADOR COMPLETO - FS200/280/290 ***	unidade	5,00	R\$	89,43	R\$	447,15
113	TAMBOR DE EMBREAGEM - FS220 ***	unidade	5,00	R\$	183,58	R\$	917,90
114	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE - 038/066 ***	unidade	5,00	R\$	180,87	R\$	904,35
115	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL - FS220/280 ***	unidade	10,00	R\$	124,73	R\$	1.247,30
116	TAMPA DO TANQUE DO OLEO - MS250/260/MS381/382/HT133 ***	unidade	10,00	R\$	49,60	R\$	496,00
117	TESOURA GRAMA CERCA VIVA 12" ***	unidade	10,00	R\$	99,45	R\$	994,50
118	TUBO DE EIXO 28MM PARA ROÇADEIRA - FS220 ***	unidade	10,00	R\$	428,45	R\$	4.284,50
119	TUBO DE GRAXA 225G ***	unidade	20,00	R\$	77,71	R\$	1.554,20
120	TUBO DO PUNHO PARA ROÇADEIRA FS290 ***	unidade	5,00	R\$	206,97	R\$	1.034,85
121	TUCHO P/ PRISIONEIRO 5X7 ***	unidade	25,00	R\$	41,76	R\$	1.044,00
122	TUCHO P/ PRISIONEIRO 8X10X21 ***	unidade	25,00	R\$	20,83	R\$	520,75
123	VELA IGNIÇÃO - BPM7A ***	unidade	25,00	R\$	39,17	R\$	979,25
124	VELA IGNIÇÃO CMR6H - HT133/BG86/BT130/MS462 ***	unidade	25,00	R\$	63,97	R\$	1.599,25
125	VIRABREQUIM - FS220/280/290 ***	unidade	5,00	R\$	579,02	R\$	2.895,10
126	MOTO BOMBA C/ MOTOR 6.5CV- 716 2/2.5" ***	unidade	5,00	R\$	4.133,85	R\$	20.669,25
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA ***	unidade	25,00	R\$	372,45	R\$	9.311,25
128	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO 56,5CIL/3,5CV/13LT/11,1KG -	unidade	5,00	R\$	3.909,83	R\$	19.549,15
129	ROÇADEIRA GAS. 39CIL/2.7CV/7.9KG/2 FACAS 305MM BLINDADA -	unidade	10,00	R\$	3.756,00	R\$	37.560,00
130	MOTOPODA 30CM/4MIX/36,3CIL/1,9CV/7,8KG HASTE TELESCOPICA -	unidade	5,00	R\$	4.209,33	R\$	21.046,65
131	AGULHA DE ADMISSAO - MS038/051/660/650 ***	unidade	20,00	R\$	61,54	R\$	1.230,80
132	AMORTECEDOR - MS380/382 - DIANTEIRO ***	unidade	10,00	R\$	33,52	R\$	335,20
133	AMORTECEDOR - MS650/660 - DIANTEIRO ***	unidade	10,00	R\$	31,67	R\$	316,70
134	AMORTECEDOR - MS650/660 - TRASEIRO ***	unidade	10,00	R\$	31,67	R\$	316,70
135	AMORTECEDOR COM CHAPA - MS660 ***	unidade	20,00	R\$	27,33	R\$	546,60
136	ANEL DE SEGURANÇA DO PINHAO - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$	31,93	R\$	638,60
137	ARRASTADOR DA EMBREAGEM DE AÇO - MS660 ***	unidade	20,00	R\$	51,33	R\$	1.026,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



138	ARRUELA DO PINHÃO - MS170/250/360 ***	unidade	10,00	R\$	30,33	R\$	303,30
139	ARRUELA DO PINHÃO - MS382/650/660 ***	unidade	50,00	R\$	23,80	R\$	1.190,00
140	BATENTE DE GARRA EXTERNO - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$	55,80	R\$	1.116,00
141	BATENTE DE GARRA INTERNO - MS650/660 ***	unidade	10,00	R\$	56,29	R\$	562,90
142	BOMBA DE OLEO - MS650/660 ***	unidade	10,00	R\$	697,83	R\$	6.978,30
143	BOMBA DE OLEO - MS651/661 ***	unidade	10,00	R\$	711,43	R\$	7.114,30
144	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO - FS160/220/300/350 ***	unidade	30,00	R\$	17,85	R\$	535,50
145	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO - HUSQ288 ***	unidade	30,00	R\$	20,65	R\$	619,50
146	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DA GASOL - 038/660 ***	unidade	30,00	R\$	20,68	R\$	620,40
147	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO OLEO - MS362/382/462/650/651/HT70 ***	unidade	30,00	R\$	30,13	R\$	903,90
148	CABO CURTO CIRCUITO 305MM - MS650/660 ***	unidade	10,00	R\$	31,37	R\$	313,70
149	CABO DE ACELERADOR - FS220 ***	unidade	10,00	R\$	144,94	R\$	1.449,40
150	CABO DE ACELERADOR - SR420 ***	unidade	10,00	R\$	141,66	R\$	1.416,60
151	CABO DE IGNIÇÃO - MS038/066 ***	unidade	10,00	R\$	28,33	R\$	283,30
152	CABO DE IGNIÇÃO 10M 185MM ***	unidade	10,00	R\$	127,72	R\$	1.277,20
153	CABO DE MASSA - MS650/660 ***	unidade	10,00	R\$	46,77	R\$	467,70
154	CABO DE PUNHO - MS380 ***	unidade	5,00	R\$	178,63	R\$	893,15
155	CABO DO PUNHO - MS066/660 ***	unidade	10,00	R\$	169,33	R\$	1.693,30
156	CARBURADOR COMPLETO PARA MS660 ***	unidade	10,00	R\$	470,46	R\$	4.704,60
157	CARBURADOR MS170/180 ***	unidade	10,00	R\$	216,57	R\$	2.165,70
158	CARBURADOR MS380/381 ***	unidade	10,00	R\$	411,83	R\$	4.118,30
159	CARBURADOR SR420 ***	unidade	10,00	R\$	379,67	R\$	3.796,70
160	CARCAÇA DO TANQUE - MS660 ***	unidade	5,00	R\$	416,50	R\$	2.082,50
161	CARCAÇA DO VIRABREQUIM - MS660 ***	unidade	5,00	R\$	950,76	R\$	4.753,80
162	CHAVE COMBINADA MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$	35,16	R\$	703,20
163	CILINDRO C/ PISTÃO 54MM - MS660 ***	unidade	3,00	R\$	1.287,03	R\$	3.861,09
164	CILINDRO C/PISTÃO 52MM- MS650 ***	unidade	3,00	R\$	1.287,03	R\$	3.861,09
165	COBERTURA - MS650/660 ***	unidade	10,00	R\$	188,15	R\$	1.881,50
166	CONEXÃO FLEXIVEL - MS066/660 ***	unidade	10,00	R\$	174,08	R\$	1.740,80
167	CORDA DE ARRANQUE 3,5MM - MS460/462/SR420/450/FS220/350 ***	metro	25,00	R\$	16,99	R\$	424,75
168	CORREDIÇA TENSORA - MS380/382/460/462/650/651/661 ***	unidade	20,00	R\$	15,86	R\$	317,20
169	CORRENTE - 3/8", 1.6MM (DENTE)***	unidade	100,00	R\$	4,70	R\$	470,00
170	EIXO DE ACIONAMENTO - FS160/220/290 ***	unidade	10,00	R\$	233,58	R\$	2.335,80
171	EMBREAGEM COMPLETA - MS660 ***	unidade	10,00	R\$	401,16	R\$	4.011,60
172	FILTRO DE AR - MS460/650/660 ***	unidade	25,00	R\$	107,80	R\$	2.695,00
173	FILTRO DE AR - MS651/661 ***	unidade	25,00	R\$	113,47	R\$	2.836,75
174	FLANGE - MS066 ***	unidade	10,00	R\$	172,59	R\$	1.725,90
175	FLANGE - SR420 ***	unidade	5,00	R\$	124,09	R\$	620,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



176	GAIOLA DE AGULHAS DO PINHAO - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
177	GAIOLA DE AGULHAS DO VIRAB - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
178	GRAMPO ELASTICO DUPLO DE AÇO - MS066 ***	unidade	50,00	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50
179	INJETOR DE VALVULA DO CARBURADOR - MS660 ***	unidade	20,00	R\$ 112,89	R\$ 2.257,80
180	JOGO DE JUNTA - MS660/650 ***	unidade	20,00	R\$ 85,97	R\$ 1.719,40
181	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR - MS650 ***	unidade	10,00	R\$ 108,83	R\$ 1.088,30
182	JOGO DE RODA DENTADA/PARAFUSO TENSOR - MS660 ***	unidade	20,00	R\$ 209,32	R\$ 4.186,40
183	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8"7DT - MS650 ***	unidade	20,00	R\$ 152,92	R\$ 3.058,40
184	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR - MS650/660 ***	unidade	25,00	R\$ 44,12	R\$ 1.103,00
185	JUNTA DO CILINDRO - MS650/660 ***	unidade	25,00	R\$ 27,82	R\$ 695,50
186	JUNTA DO CILINDRO - MS651 ***	unidade	25,00	R\$ 20,12	R\$ 503,00
187	LIMA CHATA 8"***	unidade	25,00	R\$ 29,33	R\$ 733,25
188	MANGUEIRA DA GASOLINA - MS650 ***	unidade	10,00	R\$ 64,40	R\$ 644,00
189	MANGUEIRA DO TANQUE DE GASOL.- MS066/660 ***	unidade	20,00	R\$ 48,33	R\$ 966,60
190	MANGUEIRA DO TANQUE DE OLEO - MS066 ***	unidade	20,00	R\$ 65,67	R\$ 1.313,40
191	MANIPULO DE ARRANQUE - MS051 ***	unidade	20,00	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
192	MANIPULO DE ARRANQUE COM TEC. ELASTO-START 4,5MM ***	unidade	20,00	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
193	MODULO DE IGNIÇÃO - FS160/220/280 ***	unidade	5,00	R\$ 173,62	R\$ 868,10
194	MODULO DE INGNIÇÃO - MS066 ***	unidade	5,00	R\$ 206,15	R\$ 1.030,75
195	MOLA DE RECUO - MS650/660 ***	unidade	20,00	R\$ 47,73	R\$ 954,60
196	MOLA DE RECUO - P835/MS08/260/SR420 ***	unidade	20,00	R\$ 43,91	R\$ 878,20
197	MOLA DE TRAÇÃO - MS650/660 ***	unidade	25,00	R\$ 32,71	R\$ 817,75
198	MOLA DE TRAÇÃO - MS651/661 ***	unidade	50,00	R\$ 12,21	R\$ 610,50
199	MOLA DE TRAÇÃO DO FREIO - MS650 ***	unidade	10,00	R\$ 38,60	R\$ 386,00
200	PARAFUSO CILINDRICO COM FENDA M4X8: ***	unidade	50,00	R\$ 7,77	R\$ 388,50
201	PARAFUSO IS M6X25 - CILINDRO 650/660 ***	unidade	50,00	R\$ 15,96	R\$ 798,00
202	PISTÃO COM ANEIS - 52MM - MS650 ***	unidade	10,00	R\$ 575,21	R\$ 5.752,10
203	PISTÃO COM ANEIS 54MM - MS660 ***	unidade	10,00	R\$ 595,97	R\$ 5.959,70
204	POLIA DA PARTIDA - MS660 ***	unidade	15,00	R\$ 51,00	R\$ 765,00
205	PORCA DA GARRA - MS650 ***	unidade	25,00	R\$ 5,63	R\$ 140,75
206	PORCA DO SABRE - MS170/180/380/382/460/462/650 ***	unidade	25,00	R\$ 17,84	R\$ 446,00
207	PORCA SEXTAVADA 8MM - MS650/170/460 ***	unidade	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00
208	PRE-FILTRO - MS066 ***	unidade	15,00	R\$ 56,33	R\$ 844,95
209	PRISIONEIRO DO SABRE - MS381/460/650/660 ***	unidade	20,00	R\$ 14,92	R\$ 298,40



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 O processo de licitação será efetuado por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021 de sistema de registro de preços e após será realizada a contratação de cada vencedora através de termo contratual, conforme minuta do edital, podendo os contratos serem prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, haja vista o objeto tratar-se de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos com fornecimento de peças de reposição para equipamentos: Roçadeiras, motosserra e motor poda, atendendo as secretarias municipais de São Felix do Xingu-PA: SEMOB, SEMURB E SEMAGRI, e seus devidos departamentos, de acordo com cada necessidade.

7. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1 O prazo de validade da a Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

8.1 As apresentações dos serviços/contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos com fornecimento de peças de reposição para equipamentos: Roçadeiras, motosserra e motor poda, atendendo as secretárias: SEMOB, SEMURB E SEMAGRI.

8.2 A empresa contratada no processo de licitação deverá entregar o objeto de boa qualidade e com critérios exigidos neste termo de referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Art.6º Inciso XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/21)

Conforme as condições A prestação do serviço/fornecimento do objeto deverá ser realizada estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando as necessidades da Administração Pública.

O fornecimento dos materiais ocorrerá **de forma parcelada**, conforme demanda da Prefeitura Municipal e mediante emissão de **ordem de fornecimento/requisição** expedida pelo setor competente.

O prazo para entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

Os materiais deverão ser entregues:

- Em local previamente indicado pela Administração Municipal;
- Em horário de expediente do órgão solicitante;
- Devidamente acondicionados em embalagens adequadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



- Em perfeitas condições de uso e consumo;
- Em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso os materiais entregues apresentem defeitos, estejam danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação da quantidade e integridade dos produtos;
- **Recebimento definitivo**, após conferência detalhada das especificações e qualidade dos materiais, realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Contratada deverá ser emitida uma Nota Fiscal de aquisição, para cada Autorização de Compra enviada;

A contratada não poderá recusar-se a entrega do objeto solicitado na autorização de compra, independentemente da quantidade, uma vez que se trata de aquisição parcelada conforme necessidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções;

O produto deverá ser entregue nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução da aquisição do material, pelo contratado.

10.3 Efetuar o pagamento do preço registrado na forma estabelecida no contrato, apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo servidor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



10.6 Comunicar à contratada, através de solicitação formal (ordem de serviço) quando houver a necessidade da prestação do serviço.

10.7 Impedir que terceiros prestem os serviços citados neste termo.

10.8 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Disponibilizar os serviços constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante.

11.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

11.3 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

11.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 Entregar o objeto de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe do artigo 92, da Lei Nº 14.133;

11.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes dos serviços prestados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Indicação Orçamentária: 0910 20 122 0006 2.053 - Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

Indicação Orçamentária: 1701 26 782 0008 2.071- Manutenção da Secretária Municipal de Serviços Urbanos;

Indicação Orçamentária: 1112 04 122 0007 2.059- Manutenção da Secretária Municipal de Obras;

Classificação Econômica

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
- Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.17- Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
- Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.25- Material para Manutenção de Bens Moveis.

Consta no plano plurianual e no orçamento municipal vigente, viabilidade orçamentária para continuidade do processo administrativo.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

13.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

13.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

13.3 A ata de registro de preços terá a validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as regras estipuladas em regulamento.

14. DOS CRITERIOS DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor/liquidante expressamente designado;

14.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento da obrigação;

14.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

14.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.7.1 A garantia;

14.7.2 A data da emissão;

14.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.7.4 O período respectivo de execução do contrato;

14.7.5 O valor a pagar; e

14.7.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

14.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a (verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Liriene Alves Lira Silva** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



15.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a Correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16. DAS PENALIDADES CABIVEIS

16.1 A empresa vencedora do certame que deixar de prestar os serviços exigidos. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria junto com a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do Artigo 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/21 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 18 de março de 2026.

MARIO PINHO VIANA JUNIOR
Equipe de planejamento-Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA
Portaria nº 055/2025